

CONGRESSO NACIONAL

	-		_	
00	0	21	IQUETA	

MPV 996

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 996, de 2020								
AUTOR DEPUTADO MÁRIO HERINGER								
TIPO 1()SUPRESSIVA 2()SUBSTITUTIVA 3(X)MODIFICATIVA 4()ADITIVA 5()SUBSTITUTIVO GLOBAL								
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA				
Dê-se ao inciso III do art. 3º da Medida Provisória nº 966, de 2020, a seguinte redação: "Art. 3º III - estimular a modernização do setor da construção e a inovação tecnológica com vistas à redução dos custos, à melhoria da qualidade da produção habitacional e à sustentabilidade								
ambiental dos e Casa Verde e Am	·	a finalidade de ampl	•	-				
		JSTIFICATIVA		. ,				

Apresentamos a presente emenda com vistas a adequar os objetivos do Programa Casa Verde e Amarela às suas diretrizes, em particular aquela estabelecida no inciso IX do art. 2º, qual seja: "X - sustentabilidade econômica, social e ambiental dos empreendimentos habitacionais".

No contexto ambiental atual, não se pode mais admitir que a edificação habitacional se furte ao compromisso ambiental. Já existem inúmeras soluções construtivas para, por exemplo, promover o aproveitamento das águas pluviais, reduzir o consumo diurno de energia elétrica ou mesmo fazer uso de materiais recicláveis como elementos construtivos.

É importante, portanto, que a Lei registre o compromisso ambiental como objetivo de um Programa habitacional do porte do Casa Verde e Amarela.

ASSINATURA

Brasília, 27 de agosto de 2020.